

Procedimentos da nova Lei de Licitações: Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Plano de Compras Anual (PCA)

- ▶ Missão Municipalista - FAMURS

- ▶ AZONASUL

- ▶ ACOSTADOCE

- ▶ ASSUDOESTE

- ▶ SÃO LOURENÇO DO SUL, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DEFINIÇÕES

▶ LICITAÇÃO

▶ PREGÃO

▶ BENS E SERVIÇOS COMUNS

PRINCÍPIOS

- ▶ legalidade
- ▶ impessoalidade
- ▶ moralidade
- ▶ publicidade
- ▶ eficiência
- ▶ interesse público
- ▶ probidade administrativa
- ▶ Igualdade
- ▶ Motivação
- ▶ Celeridade
- ▶ Eficácia
- ▶ desenvolvimento nacional sustentável
- ▶ assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro vide artigos 20 a 30).

PLANEJAMENTO

- transparência
- segregação de funções
- vinculação ao edital
- juízo objetivo
- segurança jurídica
- razoabilidade
- competitividade
- proporcionalidade
- economicidade

Do Processo Licitatório - objetivos

- ▶ Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
- ▶ ...

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela **governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, **assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.**

DAS COMPRAS

- ▶ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- ▶ III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- ▶ V - atendimento aos princípios:
 - ▶ a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - ▶ b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - ▶ c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- ▶ ARTIGO 6º. - VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. ([Regulamento](#)) (DECRETO 10.947/22).
- ▶ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 - ▶ I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- ▶ Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. “TRT 2”.
- ▶ Documento, assinado pelo requisitante, que explicita a necessidade da contratação em termos do negócio da organização (1). “TCU”
- ▶ <https://www.tenenteportela.rs.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/e00762894b0a186facf03e315cbd2ddb.pdf>

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- ▶ Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ▶ Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- ▶ Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
- ▶ I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- ▶ II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- ▶ III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- ▶ IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- ▶ V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



▶ **Muito obrigado !!!**



▶ Leonardo Jacob

▶ E-mail: jep.ez@terra.com.br